

PROJETO BÁSICO

(conforme Portaria TRT6 DG nº 283/2013 e Resolução CNJ nº 182)

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, I)

1.1 - Aquisição de subscrições de atualização de software e suporte técnico ao Banco de Dados Oracle para o Tribunal do Trabalho da Sexta Região.

1.2 - Unidade requisitante: Divisão de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação.

1.3 - A aquisição será realizada através de inexigibilidade de licitação, uma vez que a fornecedora é exclusiva em todo território nacional (declaração de exclusividade em anexo), conforme disposto no artigo 25, item I, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ VALOR DE REFERÊNCIA (Art. 18, I)

2.1 - O custo estimado para esta contratação é de R\$ 834.992,68 para 30 meses, sendo R\$27.833,09 mensais, conforme tabela, a seguir.

Item	Serviço de atualização e suporte técnico	Fonte pagadora	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor mensal	Valor total – 30 meses
1.1	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	TRT6	4	R\$ 1.848,13	R\$7.392,53	R\$221.775,80
1.2	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	TST	6	R\$ 1.848,13	R\$11.088,79	R\$332.663,70
2	Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual	TRT6	2	R\$ 808,93	R\$1.617,87	R\$48.535,95
3.1	Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	TRT6	1	R\$ 831,39	R\$831,39	R\$24.941,57
3.2	Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	TST	5	R\$ 831,39	R\$4.156,93	R\$124.707,85
4.1	Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	TRT6	4	R\$ 137,28	R\$549,12	R\$16.473,56
4.2	Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	TST	6	R\$ 137,28	R\$823,68	R\$24.710,34
5.1	Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	TRT6	4	R\$ 137,28	R\$549,12	R\$16.473,56
5.2	Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	TST	6	R\$ 137,28	R\$823,68	R\$24.710,34
Total Geral					R\$27.833,09	R\$834.992,68

3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO (Art. 18, II, a)

Desde o ano de 2004 o TRT da 6ª Região, seguindo tendência e orientação dos órgãos superiores da Justiça do Trabalho, passou a adotar como banco de dados corporativo para sistemas administrativos e judiciários a solução da empresa Oracle.

As licenças estão sendo utilizadas por diversas aplicações do Regional e em vários sistemas adotados nacionalmente pela Justiça do Trabalho, o que impede a utilização de outro software. Além disso, para manter a segurança elevada sobre esse componente de infraestrutura, bem como a compatibilidade com as diversas versões de aplicações nacionais, o Tribunal precisa ter como atualizar e suportar a versão do software gerenciador.

Em 2018 o suporte à plataforma de gerenciamento de banco de dados Oracle passa a ser item orçamentário obrigatório segundo ato ATO Nº 71/CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV., DE 4 DE ABRIL DE 2018 que detalha o estabelecido na resolução 202 CSJT de 2017.

Diante disso, faz-se necessário iniciar estudo técnico preliminar com vistas à contratação das atualizações e suporte técnico, possibilitando a adequada disponibilidade, segurança e escalabilidade requeridas pelos sistemas que utilizam o SGBD Oracle.

4 – OBJETIVO (Art. 18, II, b)

4.1 – Atualização e suporte técnico para as licenças dos softwares Oracle Database Standard Edition, Oracle Database Enterprise Edition, Real Application Clusters, Tuning Pack e Diagnostics Pack, de forma a manter ou elevar os níveis de segurança sobre os componentes de infraestrutura que suportam aplicações críticas, agregando qualidade ao processo de implantação de novas versões e aos serviços oferecidos por meio de sistemas nacionais.

5 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS (Art. 18, II, c)

- 5.1 – Manter o ambiente computacional do Regional atualizado e compatível com as demandas previstas;
- 5.2 – Manter as garantias de disponibilidade das aplicações que dependem do Oracle;
- 5.3 – Reduzir o tempo de resolução nas indisponibilidades ou correções emergenciais;
- 5.4 – Prevenir eventuais falhas e antecipar soluções de possíveis problemas;
- 5.5 – Obter melhoria no desempenho das aplicações que dependem do Oracle;
- 5.6 – Reduzir o tempo para identificação e correção de problemas com análise especializada que direcionará a soluções;
- 5.7 – Elevar os níveis de segurança das aplicações aos usuários da Instituição.

6 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (Art. 18, II, d e e)

6.1 - Objetivo Estratégico Institucional: aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial.

6.1.1 - Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática) que permitam a otimização do desempenho das unidades do TRT6, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

6.2 - Objetivo Estratégico de TIC: Primar pela satisfação do usuário de TI.

6.2.1 - Descrição do Objetivo: Promover ações que visem à melhoria da qualidade e da percepção dos usuários internos e externos em relação aos serviços, sistemas e equipamentos fornecidos pela área de TI.

6.3 - Objetivo Estratégico de TIC: Garantir a infraestrutura de TI necessária para a disponibilidade dos sistemas administrativos e judiciais.

6.3.1 - Descrição do Objetivo: Garantir a infraestrutura de TI adequada para atender aos requisitos de disponibilidade e segurança necessários ao pleno funcionamento dos sistemas administrativos e judiciais em uso no TRT6.

6.4 – Os Estudos Técnicos Preliminares realizados e anexados aos autos do processo também estão alinhados ao presente Projeto Básico e objetivos estratégicos mencionados.

7 – Relação entre a demanda prevista e contratada (Art. 18, II, f)

7.1 – Os ambientes que utilizam as licenças Oracle podem ser visualizados na imagem a seguir.

DESCRIÇÃO	LOCAL
ORACLE Produção do Tribunal	Afogados
Bases SIAJUSR (EGESTÃO)	Afogados
Bases DW	Afogados
Contingência da Produção	SEDE
Recife	Afogados
Cabo	Cabo
Jaboatão	Jaboatão
Olinda	olinda
Caruaru	Caruaru
Paulista	Paulista
Desenvolvimento	Afogados
Desenvolvimento SRH	Afogados

7.2 – Para os ambientes apresentados, faz-se necessário os quantitativos apresentados na tabela abaixo.

Licença	Quantidade de subscrições
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	10
Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual	2
Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	6
Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	10
Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	10

8 – ANÁLISE DE MERCADO (Art. 18, II, g)

8.1 – A escolha da solução pretendida fundamentou-se na análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação, mediante o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública e seus respectivos valores, conforme a recomendação da Instrução Normativa nº 03/2017, que orienta a realizar a pesquisa, prioritariamente, por meio da ferramenta Painel de Preços e de contratações públicas similares.

8.2 – A pesquisa de preços para esta contratação baseou-se na média de preços públicos, proposta do fabricante e tabela de preços vigente publicada.

9 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, III e IV)

Id	Subscrição licença / Serviço de atualização e suporte técnico	Quantidade de subscrições
1.1	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual (CSI: 17910777, 18381095, 14298834, 18893421)	4
1.2	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual (CSI: 17708802)	6
2	Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual (CSI: 14145364)	2
3.1	Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual (CSI: 18893421)	1
3.2	Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual (CSI: 14708802)	5
4.1	Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual (CSI: 18381095, 18381095, 18381095, 18893421)	4
4.2	Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual (CSI: 14708802)	6
5.1	Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual (CSI: 18381095, 18381095, 18381095, 18893421)	4
5.2	Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual (CSI: 14708802)	6

10 – ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, II)

10.1 – Natureza do objeto (Art. 18, II, h)

O objeto da contratação tem natureza de objeto singular, possuindo características de serviço técnico de notória especialização, de classificação continuada.

10.2 – Parcelamento do objeto (Art. 18, II, i)

Não se aplica.

10.3 – Adjudicação do objeto (Art. 18, II, i)

O objeto será adjudicado ao fabricante do software, que detém exclusividade na prestação dos serviços que representam a solução.

10.4 – Modalidade e tipo de licitação (Art. 18, II, j)

Considerando-se a inviabilidade de competição, a licitação é inexigível, sendo autorizada a contratação direta pela Administração Pública.

11 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (Art. 18, II, k)

11.1 – A contratada deverá observar as normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis.

12 – CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (Art. 18, II, l)

Não se aplica.

13 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, III, b)

13.1 - Os serviços de atualização de licença e suporte consistem no fornecimento das alterações corretivas que forem necessárias ao funcionamento dos softwares contratados, e na prestação de apoio visando à resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos programas, bem como das alterações evolutivas representadas por novas versões ou releases disponibilizados pelo fabricante Oracle.

13.2 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a licença, *part number*, versão e fabricante do software ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

13.3 – A Contratada deverá fornecer informações para acesso à área de suporte técnico através de endereço eletrônico (website) do fabricante ou telefone de ligação gratuita para acompanhamento dos chamados.

13.4 – O suporte técnico deverá ser prestado pelo próprio fabricante, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, acessível por meio de chamadas telefônicas ou por meio de site na internet para abertura de chamados.

13.5 – O suporte deve incluir acesso, livre de qualquer ônus, à base de conhecimento mundial sobre os produtos contemplados na contratação, bem como ao repositório de programas do fabricante na WEB contendo correções, atualizações recentes, drives, programas de controle e outras informações acerca dos programas, incluindo fórum de debates e banco de dados de problemas e soluções sobre programas.

13.6 - Prazo de entrega do objeto: 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

13.7 - Prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) meses contados a partir do recebimento definitivo, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

14 – INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO (Art. 18, III, c)

14.1 – A solicitação do fornecimento das subscrições será feita por ocasião da assinatura do contrato.

14.2 – A solicitação de suporte técnico será feita mediante a abertura de chamados: via chamada telefônica local, ou a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada.

14.3 – Outros tipos de solicitação podem ser feitos das seguintes formas:

- ***Acionar a contratada***
Emissor: Secretaria Administrativa
Destinatário: Contratada
Forma de Comunicação: Correio eletrônico, telefone ou ofício
Periodicidade: Sempre que necessário
- ***Fazer solicitações à contratada***
Emissor: Gestor do contrato
Destinatário: Contratada
Forma de Comunicação: Correio eletrônico, telefone ou ofício
Periodicidade: Sempre que necessário

- **Acionar a Administração**
Emissor: Gestor do contrato
Destinatário: Administração
Forma de Comunicação: Correio eletrônico, telefone ou PROAD
Periodicidade: Sempre que necessário

- **Autorizar pagamento da nota fiscal**
Emissor: Gestor do contrato
Destinatário: Administração
Forma de Comunicação: Ateste de nota fiscal no PROAD
Periodicidade: Sempre que existirem notas a serem pagas

15 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO (Art. 18, III, b e f)

15.1 - Local de entrega

7.1.1 – As atualizações deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico, com a ativação automática das subscrições referentes às licenças pertencentes ao Regional.

15.2 – Forma de recebimento

15.2.1 – A ativação das subscrições deverá poder ser verificada pela equipe de Gestão de Banco de Dados, representada pela servidora Fernanda Maria Pessoa da Fonseca Pereira, por meio de acesso ao sistema disponibilizado pelo Fabricante.

15.2.2 – Por ocasião da entrega, o fornecedor contratado deverá comunicar ao Contratante, no momento da ativação.

15.2.3 – Por ocasião da entrega, o fornecedor contratado deverá fazer acompanhar a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de inexigibilidade e à respectiva nota de empenho da despesa e constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.

15.3 - Após o recebimento, o Contratante terá um prazo de 05 dias úteis para analisar a conformidade do produto com o descrito neste Projeto Básico, caracterizando a ENTREGA DEFINITIVA, caso o mesmo atenda todas as especificações.

15.3.1 - Caso não haja conformidade, a entrega definitiva não será concretizada até que a CONTRATADA realize as devidas correções.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 18, II, m e III, j)

16.1 - Fornecer os produtos/ serviços, com a qualidade idêntica ao solicitado, nas condições e prazos previstos neste Projeto Básico.

16.2 - Prover preposto e técnicos responsáveis para a condução dos serviços de suporte técnico;

16.2.1 - O preposto deverá ter a sua indicação formalizada junto ao Contratante e contar com a anuência deste.

16.3 - Disponibilizar sistema com acesso à listagem de chamados e registro dos contatos e requisições realizadas pelo Contratante.

16.4 - Efetuar a troca de subscrições não conformes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da entrega.

16.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.6 - Manter atualizadas as condições de habilitação, quanto à regularidade das certidões negativas de débito para com a Receita Federal, INSS e FGTS.

16.7 - Entregar ao Contratante todos os relatórios, atas e quaisquer produtos gerados ao longo da execução contratual.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 18, II, m)

17.1 - Designar, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, um representante responsável pela fiscalização e

acompanhamento do contrato, sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

17.2 - Receber os produtos solicitados e que estejam de acordo com o pedido e nas características equivalentes às amostras no local previsto neste Projeto Básico.

17.3 - Efetuar o pagamento do objeto, em conformidade com as normas estabelecidas neste termo.

17.4 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

18 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, III)

18.1 - As atribuições a serem desempenhadas pelos principais representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA envolvidos na execução do contrato serão:

- Equipe de Gestão da Contratação: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.
- Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, preferencialmente da área demandante, indicado pela autoridade competente;
- Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Secretaria de Tecnologia da Informação, indicado pelo respectivo Diretor para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

- Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

18.2 – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

São atividades da fiscalização e gestão do contrato:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;
- Fiscalizar a execução do Contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas e anexos;
- Sustar a execução do contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- Comunicar eventuais falhas ocorridas no fornecimento do objeto e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos verificados;
- Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto;
- Atestar, após a verificação da conformidade, as notas fiscais/ faturas correspondentes da CONTRATADA;
- Acompanhar o prazo de execução do Contrato;
- Solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade;
- Comunicar eventuais falhas ocorridas no serviço, e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- Aprovar os serviços executados, bem como os meios utilizados para esse fim.

19 - FORMA DE PAGAMENTO (Art. 18, III, g)

19.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

19.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

19.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

19.2.1 - No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

19.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

19.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

19.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.5 – A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

19.6 – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

19.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

20 – TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (Art. 18, III, h)

20.1 – A Contratada deverá disponibilizar sistema com acesso à listagem de chamados e registro dos contatos e requisições realizadas pelo Contratante.

20.2 – A Contratada deverá entregar ao Contratante todos os relatórios, atas e quaisquer produtos gerados ao longo da execução contratual.

20.3 – Todo e qualquer acesso concedido a prestadores de serviço da Contratada deverão ser revogados/ cancelados ao final da contratação, bem como, quando do desligamento do funcionário da Contratada, cabendo a esta, obrigatoriamente, comunicar ao Contratante.

21 – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18, III, i)

21.1 – A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo as licenças, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços de suporte, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

21.2 – O Contratante terá o direito de propriedade intelectual sobre toda a documentação e base de conhecimento porventura geradas durante a vigência contratual, inclusive roteiros técnicos e configurações de software, permitindo ao Tribunal, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizar o material sem quaisquer limitações.

22 – SANÇÕES (Art. 18, III, k)

22.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa;

22.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.2 - A multa prevista no subitem 12.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

22.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

22.3.1 - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 22.1.3;

22.3.2 - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

22.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

22.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida.

22.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

23 - ORÇAMENTO

A despesa correspondente ao objeto tem por classificação: Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026
– Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco
– Plano Orçamentário 1.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

FERNANDA MARIA PESSOA DA FONSECA PEREIRA

Matrícula: 2294
Integrante Técnico

SÉRGIO LIMEIRA DA SILVA

Matrícula: 1881
Integrante Requisitante

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO

Matrícula: 1218
Integrante Administrativo

De acordo,

JOÃO ADRIANO PINHEIRO DE SOUSA
Matrícula: 1170
Secretário de Tecnologia da Informação do TRT 6ª Região